



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade do Iguaçu -
PR**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000197

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/09/16000197

Número / Ano	000197/2021
Data / Horário	16/09/2021 - 15:08:04
Ementa	Ofício N° 299/2021 encaminhando para a apreciação dos Vereadores o Projeto de Lei N° 051/2021 que institui o programa de apoio à agricultura familiar, e autoriza o executivo municipal a subsidiar recursos para o programa e dá outras providências.
Autor	DARLEI TRENTA - Prefeito Municipal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI
Número Páginas	4
Emitido por	Adriano

Adriano Faust
Secretário Administrativo
RG 8.914.000-4 - Dat. 00000000



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

OFÍCIO Nº. 299/2021

Saudade do Iguaçu, 15 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Saudade do Iguaçu - Paraná

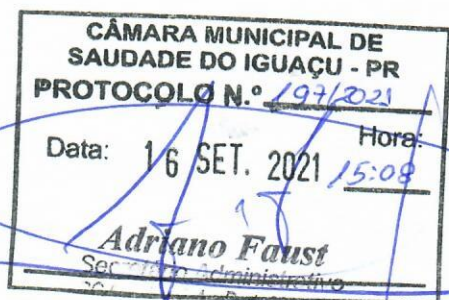
Assunto: PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente,
encaminhamos a Câmara Municipal de Vereadores o PROJETO DE LEI
Nº 051/2021, para apreciação, votação, e posterior aprovação, conforme
mensagem em anexa.

Atenciosamente,

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal





Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

Mensagem nº 051/2021.

Saudade do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Venho através deste, encaminhar para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 051/2021, que versa sobre o PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR.

O presente Projeto, elenca um rol de requisitos que irá abranger a manutenção e permanência na atividade agropecuária, com dignidade, dos agricultores familiares de Saudade do Iguaçu, e consequentemente proporcionar melhorias na produção rural.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei, que certamente será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^ª. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,




DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 051/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o Programa de Apoio à Agricultura Familiar, e autoriza o Executivo Municipal a subsidiar recursos para o programa e dá outras providências.

DARLEI TRENTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, o “**PROGRAMA DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR**”, visando a manutenção e permanência na atividade agropecuária, com dignidade, dos agricultores familiares de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - São objetos da presente Lei:

I - Auxiliar os agricultores familiares da bovinocultura leiteira com o subsídio de materiais de consumo ou equipamentos promotores de melhorias na qualidade do produto leite;

II - Auxiliar as associações de produtores, que dispunham de patrulhas agrícolas, com incentivos e subsídios que possibilitem a prestação de serviços aos agricultores rurais de baixa renda;

III - Implementar programas de agricultura precisão;

IV - Implementar programas de pastagem perene;

Art. 3º - O Programa de Apoio à Agricultura Familiar deverá atender durante sua vigência aos produtores rurais obedecendo aos seguintes critérios:

I - Sejam proprietários, arrendatários, comodatários ou parceiros de áreas de terras no município, e que a área de terra seja de no máximo 02 (dois) módulos fiscais, correspondendo a no máximo 40 hectares;





Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92

Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

- II - Não apresentem renda bruta anual superior a 120 salários mínimos;
- III - Que a fonte de renda seja em 90%, da agropecuária, exceto rendimentos provenientes da aposentadoria rural;
- IV - Possua título de eleitor no município de Saudade do Iguaçu;
- V - Apresente comprovante de matrícula e frequência dos filhos menores de 14 anos na escola e atestados ou carteira de vacinação dos mesmos;
- VI - Apresente e esteja retirando corretamente as Notas do Bloco de Produtor Rural de toda a produção da propriedade do município de Saudade do Iguaçu;
- VII - Possua no máximo, valor de equipamentos e máquinas equivalente a 300 salários mínimos;
- VIII - Possua no máximo, o valor de 200 salários mínimos de instalações produtivas na propriedade, deduzido o valor da moradia;
- IX - Que o contrato de arrendamento, parceria ou similar tenha no mínimo 04 (quatro) anos de validade posterior a execução do serviço;
- X - Não possua débitos junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Eventuais disposições contrárias serão analisadas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural –CMDR;

Art. 4º - Para que o produtor seja beneficiário do programa, o mesmo deverá também observar os seguintes itens:

§ 1º - Obedecer às normas ambientais não executando serviços nas áreas de preservação permanente e mata ciliar;

§ 2º - Participar das reuniões e planejamento dos trabalhos na comunidade para agendamento dos serviços;

§ 3º - Respeitar a ordem de execução dos serviços de acordo com a disponibilidade, bem como, roteiro das comunidades e/ou propriedades atendidas;

Art. 5º - A operacionalização do programa será feita com recursos do Município, podendo o mesmo buscar parcerias junto ao Governo do Estado e Federal ou



Município de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná - CNPJ 95.585.477/0001-92
Fone: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

mesmo instituições não governamentais e de pesquisa e ensino, desde que tais recursos não comprometam os objetivos aos quais se destina o programa.

Art. 6º - A responsabilidade pela execução deste programa caberá à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - A critério do Chefe do Poder Executivo a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 14 de agosto de 2021.



DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

APRECIACÕES:

1ª) ____ / ____ / ____

2ª) ____ / ____ / ____